

2) A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Correio eletrónico;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

3) A audiência é sempre escrita.

4) O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados:

- a) Da data de acesso à mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;
- b) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação prevista no Código do Procedimento Administrativo;
- c) Da notificação pessoal.

XII — Constituição do júri — nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do RegULisboa, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Manuel António Cerqueira da Costa Matos, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutora Maria Luísa Dias de Carvalho de Sousa Leonardo, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor João Manuel de Almeida Serra, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

5 de junho de 2019. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

312368703

Faculdade de Letras

Edital n.º 815/2019

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Letras (FLUL) da Universidade de Lisboa (ULisboa), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de História Antiga da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto nos artigos 37.º a 51.º, e 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado por Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O recrutado celebrará contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições.

1 — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 04/06/2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Existência de adequado cabimento orçamental;
- b) Que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente da Faculdade de Letras.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa, Portugal.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos de titularidade de grau académico — Ser titular do grau de doutor, nos termos do disposto no artigo 41.º-A do ECDU.

3.2 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato.

4 — Apresentação e instrução de candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem obrigatoriamente ser instruídas com o formulário disponível em <https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/992-615/file> devidamente preenchido e com os seguintes documentos, apresentados em suporte digital e em formato não-editável (pdf):

a) *Curriculum vitae* do qual constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, tendo em consideração os critérios de avaliação e seriação enunciados nos n.ºs 5 e 6 do presente Edital;

b) Projeto científico-pedagógico, tendo em consideração o enunciado no n.º 6.3. do presente Edital;

c) Trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato para os efeitos previstos no n.º 6.1. a) do presente Edital, até ao máximo de cinco (5).

d) Declaração sob compromisso de honra, de que o candidato, em caso de contratação, se compromete a melhorar a sua proficiência em português, disponível em <https://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/recursos-humanos/procedimentos-concursais/5416-statement-of-commitment/file>, quando aplicável.

4.2 — Os documentos que instruem as candidaturas devem obrigatoriamente ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

4.3 — As candidaturas deverão ser enviadas para o endereço eletrónico concursos@letras.ulisboa.pt.

4.4 — Não são admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os requisitos de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão a concurso.

5 — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

Numa primeira fase os candidatos são avaliados em mérito absoluto.

5.1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos depende do cumprimento dos seguintes critérios, cumulativamente:

a) Titularidade do grau de doutor no ramo de História ou designação equivalente, na especialidade de História Antiga ou designação equivalente, ou cujo tema de tese se enquadre neste âmbito científico;

b) Posse de currículo global nos últimos cinco (5) anos que o júri considere fundamentadamente revestir mérito científico e capacidade de investigação compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequadas à respetiva categoria docente;

c) Autoria ou coautoría de pelo menos dois (2) artigos em revistas indexadas ou capítulos em livros de editores A ou B, relevantes para a área disciplinar de História Antiga, nos últimos cinco (5) anos.

5.2 — Considera-se admitido em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros votantes do júri, em votação nominal justificada, em que não são admitidas abstenções.

6 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Aprovados os candidatos em mérito absoluto, procede-se à avaliação dos parâmetros de mérito relativo:

a) Avaliação curricular (70 %);

b) Mérito do projeto científico-pedagógico (30 %).

6.1 — A avaliação curricular incidirá sobre os seguintes *itens*, dando especial ênfase aos que possam ser inequivocamente associados aos domínios específicos da Egiptologia:

a) Formação académica e produção científica, considerando o seu nível científico, a colaboração internacional, o contributo para o avanço do conhecimento;

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação e qualidade de projetos de investigação: participação em projetos de investigação, dando atenção aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja ainda em termos de impacto.

6.2 — Na avaliação curricular serão tidas em consideração as atividades desenvolvidas pelo candidato nas vertentes de Investigação (60 %), de Ensino (5 %) e de Outras atividades relevantes

para a missão da instituição (5 %), dando-se preferência à atividade desenvolvida nos últimos cinco (5) anos.

6.3 — O projeto científico-pedagógico não poderá exceder 5000 (cinco mil) palavras e deverá conter a apresentação de 2 (dois) programas de ensino, com explicitação de conteúdos e métodos:

- i) Da disciplina de Introdução à Egiptologia (1.º ciclo) (15 %);
- ii) De uma disciplina de 1.º ciclo a escolher entre: História da Antiguidade Pré-Clássica e História das Culturas da Antiguidade Pré-Clássica (15 %).

6.4 — As componentes de avaliação atrás referidas devem ser compatíveis com a área disciplinar em que é aberto o concurso e adequadas à categoria de Professor Auxiliar.

7 — Ordenação dos candidatos

7.1 — Na seriação dos candidatos ao concurso, cada membro do júri ordena os candidatos por ordem decrescente do seu mérito, sendo que cada membro do júri participa nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos.

7.2 — Nos termos do artigo 20.º do Regulamento, o júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento.

7.3 — Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

8 — Audições Públicas

8.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir, por maioria absoluta, na sua 1.ª reunião, promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, para todos os candidatos aprovados em mérito absoluto destinando-se estas, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos.

8.2 — Havendo necessidade de realizar estas audições públicas, terão lugar entre o 20.º e o 50.º dias subsequentes à data da reunião do júri para admissão em mérito absoluto dos candidatos, sendo os candidatos informados, com uma antecedência mínima de cinco dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

8.3 — Nas audições públicas, tanto os candidatos como os membros do júri podem participar por videoconferência.

9 — Notificação e audiência dos interessados

Serão notificados para o exercício do seu direito de audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 112.º, 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

- a) Os candidatos excluídos em virtude de não terem apresentado a candidatura nos moldes indicados n.º 3 do presente Edital;
- b) Os candidatos excluídos em mérito absoluto;
- c) Os candidatos constantes da lista provisória de classificação final.

10 — Constituição do júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

1 — Delfim Ferreira Leão, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

2 — Francisco José Gomes Caramelo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

3 — João Pedro Pereira da Costa Bernardes, Professor Associado com Agregação da Universidade do Algarve;

4 — António Adriano de Ascensão Pires Ventura, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

5 — Amílcar Manuel Ribeiro Guerra, Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade. Em consequência, os termos “candidato”, “recrutado”, “professor” e outros similares não são usados neste Edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever

em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

6 de junho de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Miguel Tamen*.
312366143

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 11032/2019

Por meu despacho de 03 de junho de 2019, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a manutenção de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após conclusão do período experimental em regime de exclusividade, na categoria de Professora Auxiliar à Doutora Ana Maria Pereira dos Santos, com efeitos a 04 de outubro de 2019, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Professora Auxiliar

Doutora Ana Maria Pereira dos Santos

Considerando que em face dos pareceres emitidos pelos Professores deste Instituto, o Professor Catedrático Doutor João Manuel Ricardo Catarino e Professor Associado Doutor Ricardo João Magro Ramos Pinto, nos termos do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, reunido a 29 de maio de 2019, aprovou por unanimidade a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na mesma categoria, findo o período experimental, da Doutora Ana Maria Pereira dos Santos.

5 de junho de 2019. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.
312366743

Aviso (extrato) n.º 11033/2019

Por meu despacho de 19 de março de 2019, no uso da competência delegada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, foi autorizada a manutenção de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após conclusão do período experimental na categoria de Professora Auxiliar à Doutora Carla Isabel Simões dos Santos Cruz, em regime de exclusividade com efeitos a 28 de outubro de 2019, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Professora Auxiliar

Doutora Carla Isabel Simões dos Santos Cruz

Considerando que em face dos pareceres emitidos pelas Professoras Associadas deste Instituto, Doutora Alice Maria Quelhas Lima Donat Trindade e Doutora Sónia Margarida Pedro Sebastião, nos termos do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, reunido a 07 de fevereiro de 2019, aprovou por unanimidade a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na mesma categoria, findo o período experimental, da Doutora Carla Isabel Simões dos Santos Cruz.

5 de junho de 2019. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.
312366857

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Desporto

Despacho (extrato) n.º 6176/2019

Por despacho de 29 de abril de 2019, do Diretor da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, nos termos do disposto nas alíneas *r*) do n.º 6, do artigo 65.º dos Estatutos da Universidade do Porto e *p*), do artigo 17.º dos Estatutos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por